

#### MINUTA DE EDITAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2013 - PROCESSO № 23348.000814/2013-41

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau, através do Pregoeiro, designado pela portaria nº 25/2013 de 07 de março de 2013 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 027/2013 de 07 de março de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por Grupo, para aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Blumenau. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520 de 17 de julho 2002, o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010, a Instrução Normativa nº 02 de 16/09/2009 da SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, bem como pela legislação correlata, normas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

#### 1 DO OBJETO

- **1.1** A presente licitação tem por objeto aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Câmpus Blumenau, conforme especificações constantes no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.
- **1.2** Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante neste Edital e a especificação divulgada pelo site <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição do Termo de Referência **ANEXO I** constante deste Edital.

#### 2 <u>DA SESSÃO PÚBLICA</u>

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br	Data: 18/09/2013			
Horário: 09h (Horário Oficial de Brasília/DF)	Código UASG: 152254			

- **2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- **2.3** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2013 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 062411, fonte: 0112000000, PI: F20RLP3311P, Elemento de Despesa: 44.90.52, no valor estimado de R\$ 181.006,18 (cento e oitenta mil, seis reais e dezoito centavos).

#### 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Câmpus Blumenau, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais SISG.
- **4.2** Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.
- **4.3** As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau

Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior a da data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

- **4.4** Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, os interessados que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:
  - **4.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense;
    - **4.4.2** Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - **4.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
    - 4.4.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
    - 4.4.5 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
  - **4.4.6** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;
- **4.5** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

#### 5 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, no site <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.
- **5.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- **5.3** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.5** Incumbirá ainda ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.6** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **5.7** O credenciamento dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

#### 6 <u>DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS</u>

- **6.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:
  - **6.1.1** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade, valor unitário e valor global, em





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Blumenau

algarismo, expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais constantes no Termo de Referência – **ANEXO I**;

- **6.1.1.1** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: "idem ao edital", ou "conforme edital" ou "outras deste gênero".)
- **6.1.1.2** O Licitante deverá preencher o campo "marca" com apenas uma marca do produto ofertado, sob pena de ser desclassificado caso não estiver de acordo. Não é permitido a indicação de duas marcas ou alternatividade entre elas.
- **6.1.2** O Licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- **6.1.3** É obrigatório a cotação de todos os itens do grupo, sob pena de desclassificação da proposta na fase inicial.
- **6.2** Como requisito para a participação no Pregão, o Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
  - **6.2.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
    - **6.2.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
  - **6.2.3** Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002;
  - **6.2.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).
- **6.3** O Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.
- **6.4** O Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet.
- **6.5** Incumbe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- **6.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### 7 <u>DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</u>

- **7.1** No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
  - 7.2 Serão desclassificadas as propostas:





# Fls. Visto

#### Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Blumenau

- **7.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- **7.2.2** Que forem totalmente omissas e não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros Licitantes;
- **7.2.3** Que não contenham cotação de todos os itens agrupados, sob pena de desclassificação da proposta na fase inicial.
- **7.2.4** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;
  - 7.2.5 Que identifiquem o Licitante; e
- **7.2.6** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital bem como a enumerada no subitem 6.1.1.1 e 6.1.1.2.
- **7.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

#### 8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1** Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará inicio à fase competitiva, podendo os Licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **Valor Total do Item**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.
  - **8.1.1** Os lances para os itens agrupados deverão ser individuais, não sendo permitido concentrar lances em apenas um item do grupo.
- **8.2** O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.4** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
  - **8.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- **8.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepcão de lances.
- **8.7** Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.8** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de Licitante microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- **8.9** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e restando este inexitoso, prevalecerá o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os Licitantes serão convocados.
- **8.10** Apurada a proposta final de menor preço por **Grupo**, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **8.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.







**8.12** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.13** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

#### 9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.
- 9.2 O critério de julgamento será o de Menor Preço por Grupo.
- **9.3** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **9.4** O Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a seguinte documentação complementar, a ser encaminhada via sistema, por meio eletrônico, quando solicitado via "chat" pelo pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) hora:
  - **9.4.1** Ficha ou catálogo Técnico, do produto cotado, em linguagem de fácil entendimento, com informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo como requisitos as condições indicadas no Termo de Referência **ANEXO I**, este documento deverá ser assinada pelo engenheiro responsável da fabricante com firma reconhecida.
  - 9.4.2 Termo de vistoria do local de entrega e instalação dos produtos, fornecido pelo Diretor de Administração e Planejamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Câmpus Blumenau, obtido pelo Licitante até às dezesseis horas do penúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de tomar conhecimento das condições locais e do grau de dificuldade existentes, (nos termos do inciso III, Art 30, Lei 8666/93), mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Administração e Planejamento, pelo telefone (47) 3702-1700, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.
- 9.5 Os originais da documentação constante no item 9.4, deverão ser enviados em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Câmpus Blumenau, Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, Cidade de Blumenau SC, CEP 89070-270 A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS BLUMENAU A/C PREGOEIRO XXXXXXXXXXXXXX - PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2013 ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DA PROPOSTA RAZÃO SOCIAL E CNPJ

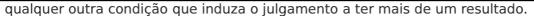
- **9.6** O Licitante detentor do menor preço unitário do item deverá imediatamente encaminhar a proposta de preços via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, a ser solicitado via "chat" pelo pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação, observadas as seguintes exigências:
  - **9.6.1** Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência **ANEXO I**, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.
  - **9.6.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do Licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Telefone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
    - 9.6.3 Indicar o preço total grupo e do item.
    - 9.6.4 Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou





#### Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Blumenau



- **9.6.5** Conter informações do Banco, a Agência, a Cidade praça de pagamento e o número da Conta Corrente, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.
- **9.7** As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estipulada no item 2 (dois) deste Edital.
- **9.8** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Câmpus Blumenau, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
  - 9.9 Será desclassificada a proposta final que:
    - 9.9.1 Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.
    - 9.9.2 Apresentar preços manifestamente inexequíveis.
  - 9.9.3 Não apresentar a documentação constante do item 9.4.
- **9.10** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- **9.11** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor.
- **9.12** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **9.13 Caso julgue necessário**, antes de concluir pela aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar amostra física ao Licitante que estiver classificado em primeiro lugar. Na hipótese da amostra a sessão será suspensa e somente será retomada após a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre as amostras apresentadas.
- **9.13.1** A entrega/apresentação da amostra terá que ser feita no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da solicitação formal, via chat, no endereço em que o Pregoeiro determinar no sistema eletrônico.
- **9.13.2** As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e matéria-prima utilizada. Deverá estar identificada, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;
- **9.13.3** Recebidas as amostras, a equipe efetuará a análise em até 03 (três) dias úteis, se não houver necessidade de pareceres externos ao IFC Câmpus Blumenau, verificando a sua compatibilidade com o **ANEXO I** e as propostas comerciais, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o item cotado;
- **9.13.4** Caso a amostra, do Licitante que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o Licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo do item 9.13.1, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;
- **9.13.5** As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda do IFC Câmpus Blumenau até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o IFC Câmpus Blumenau não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Após este período o IFC Câmpus Blumenau providenciará o descarte das amostras.
- **9.14** O Licitante vencedor que não cumprir as determinações do item 9.13, será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado.
- **9.15** Sendo aceitável a proposta do Licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.





Fis. \_\_\_\_

#### Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau

#### 10 DA HABILITAÇÃO

- **10.1** Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, dos níveis inscritos no art. 8°, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro do Licitante, sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta, a qual será juntada ao processo de licitação.
- **10.1.1** Conforme art. 44 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 11 DE OUTUBRO DE 2010 SLTI/MPOG, a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43 desta mesma norma, inciso VI do cadastro do Licitante (SICAF), quando da habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos § 2º e § 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação.
- **10.2** O Licitante que não se encontre com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverá, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

#### 10.2.1 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do Licitante:

- **10.2.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor do Licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.2.1.2** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### 10.2.2 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL do Licitante:

- 10.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **10.2.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei  $n^{o}$  8.666/93, dentro do prazo de validade;
- **10.2.2.3** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- **10.2.2.4** Certidão Negativa de Débito CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.
- **10.2.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 10.2.3 Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do Licitante:

- **10.2.3.1** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante:
- **10.2.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 10.3 Os documentos necessários à habilitação que <u>não</u> forem comprovados quando em consulta online no SICAF, deverão ser enviados imediatamente pelo Licitante Vencedor, por meio eletrônico, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via "Chat" do sistema, e seus originais encaminhados em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Câmpus Blumenau, Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, Cidade de Blumenau SC, CEP 89070-270 A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS BLUMENAU A/C PREGOEIRO XXXXXXXXXXXXXXX - PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2013 ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPI







10.4 Será inabilitado o Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

- **10.5** Conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU Acórdão 1.793/2011) c/c Ofício Circular 23/DLSG/SLTI-MP e Memorando 069/2011/IFC/PFSC/PGF/AGU, o pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:
  - **10.5.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<u>www.transparencia.gov.br</u>);
  - **10.5.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cni.jus.br);
  - **10.5.3** Da Composição societária da empresa a ser contratada a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
- **10.6** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.7** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- **10.8** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor.
  - 10.8.1 Caso o Licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - **10.8.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo Licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- **10.8.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- **10.8.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei n° 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **10.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
  - 10.10 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
    - 10.10.1 Em original;
  - **10.10.2** Por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;
    - 10.10.3 Publicação em órgão da Imprensa Oficial.
  - **10.11** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### 11 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**11.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao pregoeiro.







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Blumenau

- **11.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, Blumenau SC no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- **11.1.2** Caso opte o Licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço <u>compras@blumenau.ifc.edu.br</u>.
- 11.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **11.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: <a href="mailto:compras@blumenau.ifc.edu.br">compras@blumenau.ifc.edu.br</a>.

#### 12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.
- **12.1.1** O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o Licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- 12.2 Ao Licitante que manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das respectivas razões, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
  - **12.2.1** Caso o Licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 5/9/2007.
- **12.3** A falta de manifestação imediata e motivada dos Licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
  - 12.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Câmpus Blumenau, Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, cidade de Blumenau SC, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- **12.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.
- 12.9 O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Câmpus Blumenau, devidamente informado(s) para apreciação e decisão no mesmo prazo.

#### 13 <u>DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</u>

- **13.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.
  - 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá





Visto

#### Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica



ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### 14 DA CONTRATAÇÃO

- **14.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o Licitante vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis efetuar a assinatura da Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **14.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
  - 14.3 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência ANEXO I.
- **14.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "online" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

#### 15 DO PRECO

**15.1** O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta do Licitante vencedor que será fixo e irreajustável.

#### 16 DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

**16.1** A critério da Administração, a quantidade constante do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b" e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

#### 17 <u>das obrigações da contratada e da contratante, recebimento e critério de</u> <u>Aceitação do objeto</u>

**17.1** As obrigações da Contratante e da Contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO I**.

#### 18 DO PAGAMENTO

- **18.1** O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato através do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
  - **18.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
  - **18.1.2** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
  - **18.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.
  - 18.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **18.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
  - 18.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 18.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento





#### Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica



tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **18.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **18.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **18.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **18.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

I =Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

 $\frac{I = (TX)}{365}$   $\frac{I = (6/100)}{365}$  I = 0,0001644

#### 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 o Licitante/Adjudicatário que não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.
- **19.2** O Licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - **19.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

#### 19.2.2 Multa:

- 19.2.2.1 Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta do Licitante Vencedor, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 19.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 19.2.2.1, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- **19.2.3** Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense;
- 19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 19.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº





Fls. \_\_

## Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Blumenau



- **19.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.
- **19.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente
- **19.7** Considera-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para rescisão do contrato na hipótese de descumprimento de qualquer dos itens pactuados.
- **19.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **20.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **20.4** Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **20.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Câmpus Blumenau, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **20.7** A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Câmpus Blumenau poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- **20.8** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **20.9** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico aos Licitantes interessados em participar deste.
- **20.10** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Câmpus Blumenau ou ainda nos sítios: www.comprasnet.gov.br e www.blumenau.ifc.edu.br.
  - **20.10.1** Os Licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- **20.11** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus Anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.









**20.13** Compõem este Edital os seguintes Anexos:

20.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;

20.13.2 ANEXO II – Mapa Distribuição Aparelhos;

20.13.3 ANEXO III - Modelo de Proposta;

20.13.4 ANEXO IV - Termo de Vistoria;

20.13.5 ANEXO V - Minuta de Contrato.

#### 21 DO FORO

**21.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau , Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau, 05 de setembro de 2013.

Fabiano de Oliveira Diretor Geral Substituto Portaria 094/2013 de 10/06/2013 D.O.U de 14/06/2013.







#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2013 - PROCESSO № 23348.000814/2013-41

#### 1 JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1 A aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Blumenau, justifica-se para atender as necessidades dos setores administrativos e pedagógicos, em virtude da conclusão da obra de reforma e adequação da unidade, propiciando à comunidade escolar (estudantes, servidores e colaboradores) ambientes adequados para as atividades escolares e administrativas.

2.1 Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, conforme quantidades e especificações abaixo descritas:

Item	Grupo	Qtd.	Un. Medida	Descrição
1	G1	13	Unidade	Aparelho de Ar Condicionado, capacidade nominal 7.000 btus. Especificações mínimas: 7.000 btus, 220V, tipo split system (compressor no condensador), com display digital na unidade interna para visualização de temperatura e demais funções, controle remoto com fixação na parede, sem fio com display em cristal liquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar automático, modo de operação "refrigera-ventila-desumidifica-automático" e temporizador (função "timer") com condensação a ar, unidades evaporadoras de instalação na parede (high wall), selo PROCEL de economia de energia, preferencialmente classe A ou B. Considerar 15 metros de infraestrutura por unidade. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses. Entrega e montagem no endereço da contrante.
2	G1	6	Unidade	Aparelho de Ar Condicionado, capacidade nominal 12.000 btus. Especificações mínimas: 12.000btus, 220V, tipo split system (compressor no condensador), com display digital na unidade interna para visualização de temperatura e demais funções, controle remoto com fixação na parede, sem fio com display em cristal liquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar automático, modo de operação "refrigera-ventila-desumidifica-automático" e temporizador (função "timer") com condensação a ar, unidades evaporadoras de instalação na parede (high wall ou piso/teto), selo PROCEL de economia de energia, preferencialmente classe A ou B. Considerar 15 metros de infraestrutura por unidade. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses. Entrega e montagem no endereço da contrante.
3	G1	3	Unidade	Aparelho de Ar Condicionado, capacidade nominal 24.000 btus. Especificações mínimas: 24.000btus, 220V, tipo split system (compressor no condensador), com display digital na unidade interna para visualização de temperatura e demais funções, controle remoto com fixação na parede, sem fio com display em cristal liquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar automático, modo de operação "refrigera-ventila-desumidifica-automático" e temporizador (função "timer") com condensação a ar, unidades evaporadoras de instalação na parede (high wall ou piso/teto), selo PROCEL de economia de energia, preferencialmente classe A ou B. Considerar 15 metros de infraestrutura por unidade. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses. Entrega e montagem no endereço da contrante.
4	G1	4	Unidade	Aparelho de Ar Condicionado, capacidade nominal 30.000 btus. Especificações mínimas: 30.000btus, 220V, tipo split system (compressor no condensador), com display digital na unidade interna para visualização de temperatura e demais funções, controle remoto com fixação na parede, sem fio com display em cristal liquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar automático, modo de operação "refrigera-ventila-desumidifica-automático" e temporizador (função "timer") com condensação a ar, unidades evaporadoras de instalação na parede (high wall ou piso/teto), selo PROCEL de economia de energia, preferencialmente classe A ou B. Considerar 15 metros de infraestrutura por unidade. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses. Entrega e montagem no endereço da contrante.



Visto





Instituto Federal de Educação,	Ciência e Tecnologia	Catarinense – Câmpus	Blumenau

Item	Grupo	Qtd.	Un. Medida	Descrição
5	G1	19	Unidade	Aparelho de Ar Condicionado, capacidade nominal 36.000 btus. Especificações mínimas: 36.000btus, 220V, tipo split system (compressor no condensador), com display digital na unidade interna para visualização de temperatura e demais funções, controle remoto com fixação na parede, sem fio com display em cristal liquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar automático, modo de operação "refrigera-ventila-desumidifica-automático" e temporizador (função "timer") com condensação a ar, unidades evaporadoras de instalação na parede (piso/teto), selo PROCEL de economia de energia, preferencialmente classe A ou B. Considerar 15 metros de infraestrutura por unidade. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses. Entrega e montagem no endereço da contrante.
6	G1	3	Unidade	Aparelho de Ar Condicionado, capacidade nominal 48.000 btus. Especificações mínimas: 48.000btus, 220V, tipo split system (compressor no condensador), com display digital na unidade interna para visualização de temperatura e demais funções, controle remoto com fixação na parede, sem fio com display em cristal liquido com funções de ajuste de temperatura, controle de direção de fluxo de ar automático, modo de operação "refrigera-ventila-desumidifica-automático" e temporizador (função "timer") com condensação a ar, unidades evaporadoras de instalação na parede (piso/teto), selo PROCEL de economia de energia, preferencialmente classe A ou B. Considerar 15 metros de infraestrutura por unidade. Garantia de 24 (vinte e quatro) meses. Entrega e montagem no endereço da contrante.

- 2.2 A formação do grupo G1, visa evitar a contratação de mais de um fornecedor para o fornecimento do mesmo produto, a fim de atender o princípio da padronização, bem como a qualidade e fiscalização do fornecimento dos aparelhos, devido a característica de sua aquisição contemplar instalação, infraestrutura e garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.
  - **2.2.1** É obrigatório a cotação de todos os itens do grupo, sob pena de desclassificação da proposta na fase inicial.
  - **2.2.2** Os lances para os itens do grupo deverão ser individuais, não sendo permitido concentrar lances em apenas um item do grupo.
  - 2.2.3 Será exigido Termo de vistoria do local de entrega, instalação e montagem dos produtos, fornecido pelo Diretor de Administração e Planejamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Câmpus Blumenau, obtido pelo Licitante até às dezesseis horas do penúltimo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de tomar conhecimento das condições locais e do grau de dificuldade existentes, (nos termos do inciso III, Art 30, Lei 8666/93), mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Administração e Planejamento, pelo telefone (47) 3702-1700, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.
- **2.3** Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG.

#### 3 VALOR DE REFERÊNCIA

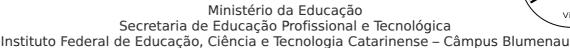
**3.1** Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado no comércio, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

#### 4 PRAZO E CONDICÕES DE ENTREGA

- **4.1** O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega, montagem e instalação não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os bens deverão ser entregues, montados e instalados em dia útil, conforme Projeção de Distribuição dos Aparelhos **ANEXO II**:
  - **4.1.1** Na sede do IFC Câmpus Blumenau, no endereço Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, 89070-270, cidade de Blumenau SC, no horário das 08:00 ás 11:30 e das









13:00 às 17:00 horas, (Laboratório 02, Laboratório 03, Laboratório 09, Laboratório 11, Almoxarifado, Bibliotecário, Processamento, Secretaria, Sala Aula 01, Sala Aula 02, Sala Aula 03, Sala Aula 04, Sala Aula 05, Sala Aula 06, Sala Aula 07, Sala Aula 08, Sala Apoio, Laboratório 01, Sala Aula 09, Sala Aula 10, Sala Aula 11, Sala Aula 12, Sala Aula 13, Sala Aula 14, Sala Aula 15, Sala Aula 16, Sala Apoio, Laboratório 05, Sala Coord. 01, Sala Coord. 02, Sala Coord. 03, Sala Coord. 04, Sala Coord. 05, Sala Professor 01 e 02, Sala Professor 03 e 04, Sala Professor 05 e 06, Sala Professor 07 e 08, Sala Professor 09, Sala Professor 10 e 11, Sala Professor 12 e 13, Sala Professor 14 e 15, Sala Professor 16 e 17, Sala Professor 18, Laboratório 06, Laboratório 07, Laboratório 08, Laboratório

- **4.2** Será recusado o objeto que não atender às especificações ou que não estiver adequado para uso.
- **4.3** Relativamente ao disposto no presente item e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei no. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
  - **4.4** Os bens serão recebidos:
  - **4.4.1** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
  - **4.4.2** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Edital e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
  - **4.4.3** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **4.5** Se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se-á a sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da irregularidade pelo órgão, sendo que todas as despesas tais como: frete, instalação, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa Contratada;
- **4.6** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa da Contratante, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital;
- **4.7** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;
- **4.8** Os materiais deverão, no ato da entrega, estar acompanhados dos Certificados de Garantia, fornecidos pelo fabricante e seus respectivos manuais de uso em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao ser funcionamento;
- **4.9** As despesas relativas à entrega, montagem e instalação do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada;

#### 5 <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

- **5.1** A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus Anexos, na sua proposta e em especial:
- **5.1.1** Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração;
- **5.1.2** Fornecer os produtos, obedecendo elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados;
- **5.1.3** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticadas durante o fornecimento.
  - 5.1.4 Realizar o fornecimento por meio de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente;
- **5.1.5** Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;





FIS. \_\_\_\_\_\_\_\_\_Visto

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Blumenau

- **5.1.6** Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;
- **5.1.7** Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
  - 5.1.8 Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante;
- **5.1.9** Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho;
- **5.1.10** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;
- **5.1.11** Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;
- **5.1.12** Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- **5.1.13** Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- **5.1.14** A Contratada deverá arcar com os gastos relativos a alimentação e hospedagem de seus funcionários durante a execução do presente objeto;
- **5.1.15** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente objeto;
- **5.1.16** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;
- **5.1.17** Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- **5.1.18** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informação de que tenha tomado ciência em razão da execução do fornecimento do objeto, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante;
- **5.1.19** Não utilizar o nome do IF Catarinense, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual;
  - 5.1.20 Não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- **5.1.21** Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, fatura ou documentação exigidos como condição para o pagamento. O atraso importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Contratante;
- **5.1.22** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.1.23** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais;
- **5.1.24** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
  - **5.1.25** Encaminhar qualquer solicitação ao Contratante, por intermédio do gestor do contrato;
- **5.1.26** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Contratante;
- **5.1.27** Realizar o fornecimento no prazo e condições definidos neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie:





# 

#### Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Blumenau

- **5.1.28** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- **5.1.29** Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;
- **5.1.30** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade da Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;
- **5.1.31** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- **5.1.32** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
  - 5.1.33 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

#### 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** A Contratante obriga-se a:
- **6.1.1** Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste processo licitatório;
- **6.1.2** Recusar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações do presente processo licitatório;
- **6.1.3** Solicitar a substituição do objeto licitado se os produtos não atenderem às especificações solicitadas:
- **6.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- **6.2** Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à entrega, montagem e instalação do objeto licitado, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as normas do Contrato;
- **6.3** Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;
- **6.4** Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado.
- **6.5** Acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações da Contratada;
- **6.6** Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhar as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;
- **6.7** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus a Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;
  - 6.8 Assegurar-se do bom desempenho do fornecimento do objeto;
- **6.9** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **6.10** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor;
- **6.11** Emitir, sempre que necessário, parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto.







6.12 Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas.

#### 7 MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 8 APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 Aprovo o termo de referencia, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações dadas pela Lei Nº 8.883/94, de 08/06/94, Lei Nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 e Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Blumenau, 05 de setembro de 2013

Fabiano de Oliveira Diretor Geral Substituto Portaria 094/2013 de 10/06/2013 D.O.U de 14/06/2013.







## ANEXO II – MAPA DISTRIBUIÇÃO APARELHOS PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2013 - PROCESSO № 23348.000814/2013-41

Ambiente	m²	Ar Condicionado btus
Laboratório 02	77,02	36000
Laboratório 03	77,02	36000
Laboratório 09 Informática	77,34	36000
Laboratório 11 Hardware Redes	110,92	48000
Almoxarifado	17,09	7000
Bibliotecário	10,14	7000
Processamento	10,77	7000
Reprografia	17,85	7000
Secretaria	40,65	24000
Sala Aula 01	66,10	36000
Sala Aula 02	66,10	36000
Sala Aula 03	59,48	36000
Sala Aula 04	59,48	36000
Sala Aula 05	60,03	36000
Sala Aula 06	60,03	36000
Sala Aula 07	56,03	30000
Sala Aula 08	56,03	30000
Sala Apoio	44,10	24000
Laboratório 01 Biologia Química	132,56	48000
Sala Aula 09	66,10	36000
Sala Aula 10	66,10	36000
Sala Aula 11	59,48	36000
Sala Aula 12	59,48	36000
Sala Aula 13	60,03	36000
Sala Aula 14	60,03	36000
Sala Aula 15	56,03	30000
Sala Aula 16	56,03	30000
Sala Apoio	44,10	24000
Laboratório 05 Desenho	132,56	48000
Sala Coordenação 01	12,10	7000
Sala Coordenação 02	12,10	7000
Sala Coordenação 03	12,10	7000
Sala Coordenação 04	12,10	7000
Sala Coordenação 05	12,10	7000
Sala Professor 01	12,10	40000
Sala Professor 02	12,10	12000
Sala Professor 03	12,10	12000
Sala Professor 04	12,10	12000
Sala Professor 05	12,10	10000
Sala Professor 06	12,10	12000
Sala Professor 07	12,10	12000
Sala Professor 08	12,10	12000
Sala Professor 09	22,60	12000
Sala Professor 10	6,50	
Sala Professor 11	6,50	7000
Sala Professor 12	6,50	7000
Sala Professor 13	6,50	7000
Sala Professor 14	6,50	7000
Sala Professor 15	6,50	7000
Sala Professor 16	6,50	7000
Sala Professor 17	6,50	7000
Sala Professor 18	18,00	12000
Laboratório 06	75,50	36000
Laboratório 07	78,02	36000
Laboratório 08	74,49	36000
Laboratório 10	76,46	36000
	/ . •	



Visto





## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2013 - PROCESSO № 23348.000814/2013-41

\*Em papel timbrado da empresa

nd2d(	Razão Social:								
CNPJ:	CNPJ: Telefone:								
Ende	reço:								
Banc	Banco: Agência: Conta Corrente:								
E-ma	il:								
			PROPOST	A DE PREÇOS					
Item	Grupo	Qtd.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Subtotal Item			
					R\$	R\$			
					R\$	R\$			
					R\$	R\$			
					R\$	R\$			
					R\$	R\$			
					R\$	R\$			
			Total						
Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do Edital. Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do Edital.									
LOCAL, //2013.  ASSINATURA E CARIMBO EMPRESA									







## ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE VISTORIA PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2013 - PROCESSO № 23348.000814/2013-41

#### **TERMO DE VISTORIA**

	Declaran	nos para fi	ns de ha	bilitaçã	o junto	ao Pre	egão E	letrônic	o 006/2	2013 d	lo Inst	ituto	) Federal
de	Educação,	Ciência	e Tecno	ologia	Catarir	nense	– Cá	âmpus	Blume	nau,	que	а	empresa
		, i	inscrita	no (	CNPJ	nº >	αx.xxx.	xxx/xxx	<Χ-ΧΧ,	repre	esenta	da	pelo(a)
Sr(a	ı)		, portado	r do C	PF nº x	(XX.XX)	(.xxx-x	x, visit	ou o lo	cal on	de se	rá e	ntregue,
inst	alado e mo	ontados os	s móveis	objeto	o desta	a licita	ção, c	om o	objetivo	de (	observ	/ar	e tomar
conl	hecimento d	das condiçõ	ões locais	s e do	grau de	e dificu	ıldade	exister	ntes, ( <i>n</i>	os tei	rmos (	do i	nciso III,
Art	30, Lei 866	<i>6/93</i> ).											

Blumenau, xx de xxxx de 2013.

Assinatura e carimbo do Servidor responsável IFC – Câmpus Blumenau







### ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2013 - PROCESSO № 23348.000814/2013-41

Contrato n.º xxx/2013 firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINESNSE – CÂMPUS BLUMENAU e a empresa ......, referente a aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, resultante da Pregão Eletrônico n.º 006/2013, constantes do Processo n.º 23348.000814/2013-41.

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBEJTO

**1.1** O presente contrato tem por objeto a aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau, com entrega, montagem e instalação e garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

#### 2 CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

**2.1** Os preços dos itens, conforme descrito no **ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2013, com base na proposta em que foi declarado vencedor, serão os seguintes:

Item	Grupo	Qtd.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Subtotal Item			
					R\$	R\$			
					R\$	R\$			
					R\$	R\$			
					R\$	R\$			
					R\$	R\$			
					R\$	R\$			
	Total								

2.2 O valor estipulado será fixo e irreajustável, nos termos da Legislação em vigor.

#### 3 CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- **3.1** A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado pelo Diretor Geral Pró-Tempore, o valor total de **R\$ 000.000,00 (xxx mil e xxx reais)**, relativo ao total do(s) item(s) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela Contratada.
- **3.2** O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato através do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
  - **3.2.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
  - **3.2.2** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.







Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau

- **3.2.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.
- **3.2.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **3.3** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
  - **3.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - **3.4.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **3.5** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **3.6** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **3.7** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **3.8** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

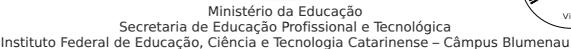
 $\frac{i = (TX)}{365}$   $\frac{I = (6/100)}{365}$  I = 0,0001644

#### 4 CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- **4.1** A entrega total do objeto deverá ocorrer conforme prazo e forma de entrega estabelecidos no termo de referência.
- **4.2** O recebimento do objeto se efetivará em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:
- **4.2.1** Provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da efetiva entrega junto à Contratante, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e
- **4.2.2** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do objeto e consequente aceitação do responsável do setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação pelo Órgão.
- **4.3** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em









questão no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos;

- **4.4** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa e Financeira da Contratante, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das sanções previstas neste Edital;
- **4.5** Será recusado o objeto que não atender às especificações do edital ou que não estiver adequado para uso;
- **4.6** O Setor de Patrimônio do Instituto Federal Catarinense oferece as condições necessárias de guarda e armazenamento do objeto, que não permitam a deterioração do equipamento;
- **4.7** Relativamente ao disposto nos presentes itens e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei no. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor;

#### 5 CLAUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

- **5.1** A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão eletrônico n.º 006/2013 realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 5.450, de 31/05/2005, e alterações posteriores, e na Lei n.º 8.666/93.
- **5.2** O fornecimento do objeto foi adjudicado e homologado em favor da Contratada em: xx/xx/2013, publicado no D.O.U. de xx/xx/2013, conforme despacho do Senhor Diretor Geral Pró-Tempore, exarado no processo nº 23348.000814/2013-41.

#### 6 CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO

**6.1** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau, possui previsão de recurso orçamentário no presente exercício e as despesas necessárias para atender ao objeto desta licitação, correrão à conta do Orçamento Geral de União de 2013, Programa de Trabalho: **000000**, fonte: **0000000000**, PI: **0000000000**; Elementos de Despesa: **44.90.52** Nota de Empenho nº: **2013NE000000**.

#### 7 CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**7.1** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### 8 CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

**8.1** O período de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### 9 CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1** A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus Anexos, na sua proposta e em especial:
  - **9.1.1** Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração;
  - **9.1.2** Fornecer os produtos, obedecendo elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados;
  - **9.1.3** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticadas durante o fornecimento.
    - 9.1.4 Realizar o fornecimento por meio de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente;
  - **9.1.5** Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;





Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Blumenau

- **9.1.6** Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;
- **9.1.7** Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
  - 9.1.8 Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante;
- **9.1.9** Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho;
- **9.1.10** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;
- **9.1.11** Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;
- **9.1.12** Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- **9.1.13** Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- **9.1.14** A Contratada deverá arcar com os gastos relativos a alimentação e hospedagem de seus funcionários durante a execução do presente objeto;
- **9.1.15** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente objeto;
- **9.1.16** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;
- **9.1.17** Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- **9.1.18** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informação de que tenha tomado ciência em razão da execução do fornecimento do objeto, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante;
- **9.1.19** Não utilizar o nome do IF Catarinense, ou sua qualidade de Contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual;
  - 9.1.20 Não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- **9.1.21** Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, fatura ou documentação exigidos como condição para o pagamento. O atraso importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Contratante;
- **9.1.22** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.1.23** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais;
- **9.1.24** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
  - 9.1.25 Encaminhar qualquer solicitação ao Contratante, por intermédio do gestor do contrato;
- **9.1.26** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Contratante;
- **9.1.27** Realizar o fornecimento no prazo e condições definidos neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que





#### Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Blumenau

não o contrarie;

- **9.1.28** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- **9.1.29** Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;
- **9.1.30** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade da Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;
- **9.1.31** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- **9.1.32** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
  - 9.1.33 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

#### 10 CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

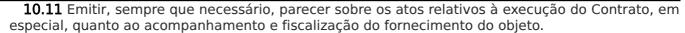
- 10.1 A Contratante obriga-se a:
- **10.1.1** Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste processo licitatório;
- **10.1.2** Recusar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações do presente processo licitatório;
- **10.1.3** Solicitar a substituição do objeto licitado se os produtos não atenderem às especificações solicitadas;
- **10.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- 10.2 Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à entrega, montagem e instalação do objeto licitado, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as normas do Contrato;
- **10.3** Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;
- **10.4** Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado.
- 10.5 Acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações da Contratada;
- **10.6** Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhar as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;
- 10.7 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus a Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;
  - 10.8 Assegurar-se do bom desempenho do fornecimento do objeto;
- **10.9** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **10.10** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor;





#### Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica





10.12 Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas.

#### 11 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- **11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 o Licitante/Adjudicatário que não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.
- 11.2 O Licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - **11.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

#### 11.2.2 Multa:

- 11.2.2.1 Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta do Licitante Vencedor, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 11.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 19.2.2.1, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- **11.2.3** Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense;
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **11.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei  $n^{\circ}$  8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei  $n^{\circ}$  9.784 de 1999
- **11.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.
- **11.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente
- **11.7** Considera-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para rescisão do contrato na hipótese de descumprimento de qualquer dos itens pactuados.
- 11.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis

#### 12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1** Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o Contratante.
- 12.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos





#### Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica



observados.

- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- **12.4** A Contratada poderá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 12.5 A garantia dos itens será de 24 (vinte e quatro) meses, a qual se inicia com a data de recebimento do objeto pela contratante declarado na nota fiscal que o objeto foi entregue conforme nota de empenho.
- **12.6** As despesas e custos de materiais e mão de obra que envolve a substituição do bem no período da garantia correrão por conta da contratada.
- 12.7 Recebido definitivamente o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, se constatar incompatibilidade dos itens/equipamentos entregues com as especificações que foram contratadas exigidas no termo de referência deste edital, proceder-se-á com a solicitação de substituição dos itens/equipamentos, substituição que deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da notificação da irregularidade, sendo que todas as despesas tais como, frete, instalação, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

#### 13 CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**13.1** O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

#### 14 CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- **14.1** No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93
- **14.2** A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- **14.3** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

#### 15 CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- **15.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
  - 15.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - **15.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - **15.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante.
    - **15.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **15.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **15.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 16 CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- **16.1** Este Contrato fica vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 006/2013, constante do processo nº 23348.000814/2013-41:
- **16.2** São partes integrantes deste Contrato o Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2013 e a proposta apresentada pela Contratada.







#### 17 CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

XXX.XXX.XXX-XX

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário oficial da União, no prazo previsto pela Lei n.º 8.666/93.

#### 18 CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

**18.1** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Blumenau/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.



XXX.XXX.XXX-XX

Blumenau, xx de xxxxxx de 2013.